



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 082/UFFS/2013 - PROCESSO SELETIVO PARA AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS/2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, no uso de suas atribuições legais, visando propiciar auxílio financeiro aos estudantes de graduação classificados em Análise Socioeconômica, torna pública a realização de processo seletivo para Auxílios Socioeconômicos/2013, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

1 OBJETIVO

1.1 Proporcionar auxílio financeiro aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, visando a igualdade de oportunidades e a melhoria do desempenho acadêmico, como forma de prevenir e minimizar as situações de repetência e evasão.

2 DOS AUXÍLIOS SOCIOECONÔMICOS

2.1 Os auxílios socioeconômicos englobam os Auxílios Permanência, Moradia, Transporte e Alimentação.

2.2 O Auxílio Permanência terá 3 (três) valores distintos, que serão concedidos conforme o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS) do estudante. Os pontos de cortes são definidos de acordo com o quadro a seguir:

Classificação do IVS	IVS até 339	IVS de 340 a 678	IVS de 679 a 1017
Valor:	400,00	300,00	200,00

2.3 Os valores dos auxílios Moradia, Transporte e Alimentação seguirá o quadro a seguir:

Auxílio	Moradia	Transporte	Alimentação
Valor:	150,00	100,00	100,00

3 PÚBLICO ALVO

3.1 Estudantes que frequentam graduação presencial na UFFS, com cadastro socioeconômico atualizado e na condição de classificado.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas nos seguintes períodos:

Mês	Período de inscrição
Abril	01 a 15
Maio	02 a 08
Junho	03 a 07
Julho	01 a 05
Agosto	01 a 07
Setembro	02 a 06



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Outubro

01 a 07

4.2 Para se inscrever no processo de seleção o estudante deverá comparecer no Setor de Assuntos Estudantis (SAE) do seu *campus*, nos horários de funcionamento e nos períodos de inscrição estabelecidos neste edital, munido do Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**).

4.3 O estudante poderá concorrer ao Auxílio Permanência e a um dos demais auxílios (Moradia, Transporte ou Alimentação).

4.4 A inscrição no processo de seleção não garante a concessão de auxílio(s).

5 SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes será feita mensalmente, observando a ordem de classificação do IVS obtido na análise socioeconômica e com base na previsão orçamentária. Em caso de empate no IVS, será beneficiado o estudante com menor renda per capita mensal.

5.2 Poderão ser contemplados os estudantes que atendam os seguintes critérios:

I - Cursar, no mínimo, 12 (doze) créditos semanais no semestre letivo, salvo sob declaração do coordenador do curso, informando a inexistência de mais disciplinas disponíveis para o estudante matricular-se;

II - E, em caso de ter sido beneficiário de bolsas ou auxílios da Secretaria Especial de Assuntos Estudantis (SEAE) no semestre anterior, ter aprovação por nota em no mínimo 50% dos créditos cursados e nenhuma reprovação por frequência, em qualquer disciplina, no semestre anterior a candidatura, salvo por decisão da Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS do respectivo *campus*.

5.3 Os estudantes inscritos serão indeferidos nos casos em que:

I - Tenham Cadastro Socioeconômico vencido e/ou na condição de desclassificado, conforme estabelece a Resolução 001/2011 – CONSUNI/CE;

II - Tenham processo administrativo concluído com condenação administrativa ou impedimento previsto por Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS;

III - Possuam outra graduação concluída;

IV - Possuam pendências com a Secretaria Especial de Assuntos Estudantis.

Parágrafo primeiro: O estudante com pendências na SEAE deverá regularizá-las para concorrer aos auxílios.

5.4 Para receber os auxílios moradia, transporte e alimentação, os estudantes deverão atender os seguintes critérios:

5.4.1 Para o Auxílio Moradia, além dos critérios mencionados nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital, o estudante deverá, em função do seu acesso a universidade, residir em imóvel alugado ou pensionato e não ter domicílio, atualmente, junto com o grupo familiar que residia anteriormente ao seu acesso a UFFS. Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada no cadastro socioeconômico.

5.4.2 Para o Auxílio Transporte, além dos critérios mencionados nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital, o candidato deverá utilizar transporte coletivo ou locado para seu deslocamento da residência para a universidade e vice-versa. Esta situação deverá ter sido previamente informada e comprovada no cadastro socioeconômico.

5.4.3 Para o Auxílio Alimentação, além dos pré-requisitos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital, o estudante deverá ter procedência de outro município ou distrito/interior, antes do ingresso na universidade, e residir atualmente no município em que estuda, frequentar curso integral e/ou estar participando em projetos de ensino, pesquisa ou extensão. Esta situação deve ser informada e comprovada no



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

cadastro socioeconômico.

5.5 Os Auxílios Socioeconômicos serão pagos mensalmente, com vigência a partir de sua concessão até o mês de dezembro de 2013, observadas as regras do presente edital.

5.6 Os estudantes que atendem os requisitos do edital, mas que por questão orçamentária não forem atendidos, serão inscritos automaticamente para os meses subsequentes.

6 RESULTADOS E PEDIDOS DE REVISÃO

6.1 O resultado provisório será divulgado em até dois dias úteis após o término de cada período de inscrições.

6.2 O estudante terá o prazo de 1(um) dia útil, após a publicação do resultado provisório, para solicitar revisão do processo de seleção, mediante Formulário de Pedido de Revisão (**Anexo II**) a ser protocolado no SAE do *campus*. O pedido de revisão terá efeito suspensivo.

6.3 A homologação dos resultados finais será publicada no site da UFFS (www.uffs.edu.br>Boletim Oficial>Editais), em listagem ordenada por *campus* e ordem alfabética dos inscritos, um dia útil após a análise dos pedidos de revisão.

7 DEVERES DO ESTUDANTE BENEFICIADO

7.1 Após a divulgação do resultado final, o estudante selecionado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar no SAE do seu *campus* os seguintes documentos:

I - Termo de Compromisso (**Anexo III**);

II - Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante;

III - Cópia legível do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta corrente individual, em nome do estudante no Banco do Brasil, contendo número da conta e agência para depósito.

7.2 No caso do pagamento do auxílio ser suspenso por incoerência e problemas de ordem bancária, a responsabilidade pela regularização é do próprio acadêmico, sendo que o pagamento referente ao mês suspenso poderá ser retroativo após a regularização.

7.3 Durante a vigência dos auxílios, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

I - Desempenho Acadêmico nas seguintes condições:

– Matrícula regular semestral em pelo menos 12 (doze) créditos semanais, salvo sob declaração do coordenador do curso, informando a inexistência de mais disciplinas disponíveis para o estudante matricular-se;

– Frequência mínima de 75% semestral em cada componente curricular matriculado;

– Aprovação mínima em 50% dos créditos matriculados no período letivo.

Parágrafo único: O desempenho acadêmico será verificado no fim de cada semestre letivo pela equipe do SAE de cada *campus* no Sistema Acadêmico da UFFS.

II - Condição socioeconômica:

– Manter cadastro socioeconômico atualizado e renová-lo dentro do prazo estabelecido na Resolução 001/2011-CONSUNI/CE.

Parágrafo único: A não renovação do cadastro socioeconômico implicará na suspensão do pagamento do benefício, salvo se o processo de renovação estiver em andamento.

7.4 O estudante beneficiado deverá participar a cada dois meses em, pelo menos, uma atividade promovida pela UFFS, sendo que a não participação implicará no desligamento do estudante no(s) benefício(s).



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

7.5 O acompanhamento do estudante quanto à participação e à organização das atividades será feito pelo SAE de cada *campus*.

8 DESLIGAMENTO DE ESTUDANTE

8.1 O estudante será desligado do(s) auxílios nas seguintes circunstâncias:

- I - Solicitação do próprio estudante mediante Formulário de Desligamento (**Anexo IV**);
- II - Descumprimento das situações previstas no item 7 deste edital;
- III - Trancamento de matrícula ou desistência de curso;
- IV - Superação da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V - Qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas por Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS, durante o período de vigência do benefício.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de responsabilidade do estudante interessado conhecer e cumprir as exigências deste Edital, incluindo seus prazos estabelecidos, sob risco de desclassificação do candidato ou estudante beneficiado.

9.2 Caso o estudante receba pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir a Universidade por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo SAE.

9.3 Caso o estudante, na ocasião de atualização ou renovação de análise socioeconômica, tenha sua faixa de IVS alterada, terá os seus auxílios readequados conforme a nova classificação.

9.4 Os casos omissos serão analisados por Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Programas de Assistência Estudantil da UFFS.

9.5 Verificada qualquer irregularidade, o benefício poderá ser cancelado e o estudante estará sujeito a apuração da responsabilidade civil, administrativa e/ou criminal, observada a legislação pertinente.

Chapecó-SC, 21 de março de 2013.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS



ANEXO I

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

Auxílios Socioeconômicos

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante: _____

Número de Matrícula: _____ Campus: _____

Curso: _____ Turno: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Solicito minha inscrição ao processo de seleção para:

() Auxílio Permanência () Auxílio Moradia () Auxílio Transporte () Auxílio Alimentação

Declaro que estou ciente das condições do Edital e preencho os requisitos solicitados, sujeito a comprovação.

(Local e data) _____, ___/___/_____

(Assinatura do estudante)

Não preencher o quadro abaixo:

Cadastro Socioeconômico Atualizado	Sim	Não	Bolsista semestre anterior com reprov. Frequência	Sim	Não		
Cursando 12 créditos semanais	Sim	Não	Pendências SAE / Processos Administrativos	Sim	Não		
Bolsista semestre anterior com 50% aprovação	Sim	Não	Possui outra graduação concluída	Sim	Não		
Faixa IVS	Até 339	340 a 678	679 a 1017	Auxílios	Alimentação	Moradia	Transporte

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

Auxílios Socioeconômicos

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do Estudante: _____ Data: ___/___/2013

Número de Matrícula: _____

Recebi, nesta data, Formulário de Inscrição do estudante acima identificado ao(s) auxílio(s):

() Permanência () Moradia () Transporte () Alimentação

Assinatura do Servidor (não preencher): _____

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br



ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE REVISÃO

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Eu, _____, portador do documento de
identidade nº _____ matrícula nº _____,
concorrente ao(s) Auxílio(s): () Permanência, () Transporte, () Moradia, ()
Alimentação, apresento pedido de revisão do processo junto à Secretaria Especial de
Assuntos Estudantis da UFFS,
solicitando _____

_____ (descrever a solicitação).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são

_____.

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do candidato



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

ANEXO III
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS SOCIECONÔMICOS
TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL, doravante denominada UFFS, por meio da SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, e o estudante denominado _____ da ____ fase do curso _____, matriculado sob nº _____, nesta Universidade, estabelecem Termo de Compromisso sob as condições a seguir:

I. O estudante deverá estar regularmente matriculado e frequentando curso de Graduação da UFFS, mantendo matrícula em 12 créditos semanais, frequência mínima de 75% semestral em cada Componente Curricular cursado e aprovação mínima em 50% dos créditos matriculados no semestre letivo.

II. A UFFS efetuará pagamento mensal pelo auxílio _____, no valor de R\$ _____ e pelo auxílio _____, no valor de R\$ _____, durante a vigência do benefício, na conta bancária da qual o aluno seja titular no Banco do Brasil, AG: _____ Conta: _____.

III. O estudante declara estar ciente de todas as exigências do presente Edital.

IV. Este termo entra em vigor a partir da presente data até 31 de dezembro de 2013. E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro da cidade de Chapecó - SC para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Estudante

Setor de Assuntos Estudantis



ANEXO IV
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Secretaria Especial de Assuntos Estudantis

AUXÍLIOS SOCIECONÔMICOS
FORMULÁRIO DE DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

O estudante _____ está
sendo desligado do () Auxílio Permanência, () Auxílio Moradia, () Auxílio
Alimentação, () Auxílio Transporte /2013 por motivos de:

- () Solicitação do próprio estudante
- () Frequência e/ou rendimento acadêmico insuficientes
- () Trancamento ou desistência de curso
- () Irregularidade verificada durante a vigência do benefício
- () Superação da condição de vulnerabilidade socioeconômica
- () Cadastro socioeconômico desatualizado
- () Outros (Especificar) _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do estudante ou do responsável pelo desligamento.